Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
*Aqui é nossa casa!*

LEI N.º 6.468, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei n.º 6.312/2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) entrevistadores e 01 (um) motorista, visando ao atendimento das demandas do Ministério do Desenvolvimento com relação à atualização e cadastramento de beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 2.º da Lei n.º 6.312, de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 02 (dois) anos, ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.*

....." *(NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0009.2.053 – Gestão e Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2018.

Erechim/RS, 27 de junho de 2018.

Rafael Martins Ayub
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração